



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 024/2018**

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal-GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

**Art. 3º** - Compete ao GTI-M do PSE:

- I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
- II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
- III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
- IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
- V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde; VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

---

*Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000*  
*Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

VI - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

VIII - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e

IX - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

**Art. 4º** - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

**I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:**

Titular: Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Suplente: Celia Aparecida Dias Ferreira Louzada

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Cátia de Fatima Fernandes Silva Oda

Suplente: Carlene de Souza Ramos Arcari

**III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Marli Natalina Noca

Suplente: Simone Ximenes de Souza Zanardi

**IV - Representantes da Pastoral da Criança:**

Titular: Lucilene da Silva Campos Domingos

Suplente: Maria Helena Luz

**Art.5º** - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

**Art.6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2018.

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

---

*Praça Ângelo Masson, n.º. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000*  
*Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922*

